



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano III | Edição nº 510A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Outros	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano III | Edição nº 510A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.448, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Institui no âmbito do Município de Rio Brilhante a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS, a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser realizada anualmente no período compreendido entre os dias 15 e 22 do mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal de Segurança no Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I - melhorar as condições do trânsito no município, através da educação e conscientização da população;

II - permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e das organizações não governamentais;

III - promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;

IV - conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

V - promover, para todas as faixas etárias, aulas, peças teatrais e cursos que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

VI - orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

VII - conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da educação e segurança no trânsito;

VIII - estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito; e

IX - debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano III | Edição nº 510A

Página 3 de 5



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente através de decreto, a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a qual deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:

- I - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA;
- II - Secretaria Municipal da Educação - SEDUC;
- III - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- IV - representante do Poder Legislativo; e
- V - órgão municipal de trânsito.

Art. 4º Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o poder executivo poderá realizar parcerias com órgãos governamentais, como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Detran, Corpo de Bombeiros Militar, demais órgãos municipais de trânsito, bem como com organizações não- governamentais – ONGs e organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas do ensino médio do município, consoante previsto na Resolução nº 265/2007 do Contran, e as que a sucederem tratando da matéria.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do município.

Art. 7º A Semana Municipal de Segurança no Trânsito deve constar no Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 05 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano III | Edição nº 510A

Página 4 de 5

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 068, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Altera os dispositivos da Portaria nº 296/2023, que cria comissão especial e dispõe sobre o credenciamento de prestadores de serviços médicos na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 296/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I – Eli de Moraes Pereira, matrícula nº 3.320.

II – Adriana Rosado Valente Andrioli, matrícula nº 1.667;

III - Sheila Coelho Moreira, matrícula nº 2.719.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 05 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano III | Edição nº 510A

Página 5 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A Comissão de Organização e Análise do Processo Seletivo Simplificado da Educação, designada pela Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei n. 1332, de 2004, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO de para constituição do Quadro de Reservas para função administrativa temporária, a ser utilizado para a convocação de servidores administrativos** em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Rio Brilhante - MS, 05 de março de 2026.

Cargo /Função: ADI - SEDE

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 06 de Março 2026 Horário: 7:00h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
169.	###.412.581-##	ANA PAULA DA SILVA	3.0
170.	###.481.181-##	GABRIELA BARBOSA BOGARIM	3.0

Cargo /Função: MERENDEIRA - SEDE

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS

Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro

Data: 06 de Março 2026 Horário: 7:00h

CLASSIF.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
37.	###.203.241.##	ODETTE OLIVEIRA ZUCA	3.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A Comissão de Organização e Análise do Processo Seletivo Simplificado da Educação, designada pela Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo nº **01/2025**, realizada através da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS no dia 04 de março de 2026;
2. Que o prazo para comparecimento e lotação, previsto no edital, encerrou-se em 05 de março de 2026;
3. Que o candidato(a), até a presente data, não se apresentou ao local indicado nem justificou sua ausência.

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar o **NÃO COMPARECIMENTO** dos(as) candidatos(as) abaixo citado(a), configurando desistência da vaga, tornando sem efeito a convocação, abrindo-se vaga para o próximo candidato classificado, conforme ordem de classificação do Edital nº **01/2025**.

Cargo /Função PSICÓLOGO

10.	###.093.611-##	MARCELO GONÇALVES DA SILVA	AUSENTE
-----	----------------	----------------------------	---------